



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.007/2024

Altera a Lei Municipal nº 4.114, de 27 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Linhares, a saber:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.114, de 27 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o auxílio-alimentação de que trata esta Lei fixado no valor mensal de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais), e será concedido em pecúnia, mediante inserção em folha de pagamento, ou cartão magnético, a critério exclusivo da administração.”

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 4.114, de 27 de fevereiro de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro.

Wellington Vizentini
Presidente

